



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 37ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada por meio virtual, na plataforma Google Meet, pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e pela Comissão de Serviços Públicos Municipais, no dia 24 de novembro de 2021, quarta-feira. Às quatorze horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos, com a presença dos Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Pereira Vieira, José Jayme Carvalho da Cunha, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião o Presidente da Câmara, Vereador Josimar Oliveira Campos e os Assessores Técnicos. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, faz-se a leitura da pauta: **Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Legislativo: PLOL nº 13/21**, que “*Dispõe sobre complemento constitucional dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.*”, de autoria dos Vereadores Josimar Oliveira Campos, Fabiana da Silva Souza, Edson Lima Campos e Thiago Júnior da Silva; **PLCL nº 02/2021**, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.126/2000 e a Lei Municipal nº 1.328/2006, na forma que menciona*”, de autoria do Vereador Thiago Júnior da Silva e **PLC nº 04/2021**, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.328/2006, na forma que menciona*”, de autoria do Vereador Donizete Martins de Aguiar. **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo: PLO nº 22/21**, que “*Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, revoga a Lei nº 1.344 de 2007 e dá outras providências.*”; **PLO nº 25/21**, que “*Dispõe sobre autorização de aditivo de cessão de uso de bem.*”; **PLO nº 30/21**, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.*”; **PLO nº 31/21**, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lima Duarte para o Exercício financeiro de 2022.*”; **PLO nº 41/21**, que “*Dispõe sobre a transferência de valores provenientes de verbas do FUNDEB à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, por meio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, na forma que menciona.*”; **PLO nº 42/21**, que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 140.500,00 e da outras providências.*”; **PLO nº 43/21**, que “*Dispõe sobre alteração do índice de correção monetária incidente sobre os débitos não pagos, os inscritos em dívida ativa, bem como sobre a unidade fiscal municipal*”; **PLO nº 44/21**, que “*Institui o Dia do Queijo no Município de Lima Duarte.*” e **PLO nº 45/21**, que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 500.000,00 e da outras providências*”. **Em relação ao PLO nº 13/21**, é feita análise técnica do projeto, informado o posicionamento da assessora sobre a inconstitucionalidade de leis autorizativas, inclusive com leitura de jurisprudência pacífica a este respeito, explicado que se uma lei municipal pretende fixar o que é próprio do Executivo segundo regras constitucionais, pretendendo, assim, o Legislativo autorizar aquele no âmbito de sua própria competência constitucional, essa lei é inconstitucional, principalmente quando se trata de remuneração de servidores. A assessora explica que a lei acometida de vício de iniciativa acarreta lesão ao ‘princípio da independência e harmonia entre os poderes’, sendo considerada inconstitucional. O vício de iniciativa não convalesce com a sanção da Prefeita. Qualquer que seja o mérito do assunto, o fato indiscutível é que a lei está lidando com conteúdo de competência privativa da Prefeita, quanto à matéria e quanto à



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

iniciativa de projetos de leis da espécie. Após diversos questionamentos e explicações, os relatores apresentam primeiro relato, esclarecendo as razões que os levaram a apresentar parecer favorável a seu prosseguimento. Os demais membros das comissões aprovam o relato tornando parecer. O parecer será encaminhado para Plenário para subsidiar a primeira discussão e votação do projeto em Plenário. **Em relação aos PLCL nº 02 e 04/21**, aguarda audiência pública para prosseguimento do processo legislativo. **Em relação ao PLO nº 22/2021**, aguarda-se convocação feita para comparecimento do secretário de saúde no dia 08/12 para esclarecimentos do projeto. **Em relação ao PLO nº 25/21**, os relatores entendem pela possibilidade de se proferir segundo parecer, não havendo mais dúvida a ser esclarecida os relatores apresentam segundo relato conjunto que é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer. O parecer será encaminhado para Plenário para subsidiar a segunda discussão e votação do projeto em Plenário. **Em relação ao PLO nº 30/21 e PLO nº 31/21** aguarda-se próxima reunião para outros itens a serem esclarecidos. Constata a presença do Vereador Guilhermando. **Em relação ao PLO nº 41/21** são realizados novos esclarecimentos e apontada a necessidade de se encaminhar ofício à Prefeita solicitando seja encaminhado a esta Casa informações a respeito de quais conselheiros estavam presentes na reunião que deliberou pela aprovação do projeto, já que não consta de forma clara no projeto. Os relatores entendem pela possibilidade de se proferir primeiro parecer, não havendo mais dúvida a ser esclarecida os relatores apresentam primeiro relato conjunto que é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer. O parecer será encaminhado para Plenário para subsidiar a primeira discussão e votação do projeto em Plenário. **Em relação ao PLO nº 42/21** verifica ter sido proferido primeiro parecer em 10/11. Não havendo dúvidas a serem sanadas, os relatores apresentam segundo relato favorável ao prosseguimento do processo, os demais membros das comissões aprovam o relato. **Em relação ao PLO nº 43/21** aguarda-se realização de audiência pública antes de ser proferido parecer. **Em relação ao PLO nº 44/21**, é feita análise técnica e informado que cada ente federativo tem autonomia para fixar datas comemorativas, bem como incluir em seu calendário eventos típicos a necessidade de alguém o levar, os relatores apresentam primeiro relato favorável ao prosseguimento do processo, os demais membros das comissões o aprovam. **Em relação ao PLO nº 45/21**, é feita análise técnica, não havendo dúvidas a serem sanadas os relatores apresentam primeiro relato favorável ao prosseguimento do processo, os demais membros das comissões aprovam o relato que torna parecer. Constata a presença dos Vereadores Ronaldo e Fábio Júnior. Com a conexão do servidor responsável pela contabilidade do Poder Executivo, Humberto, que está presente para que, junto com a Mesa Diretora e os assessores, definam como será a dinâmica do orçamento impositivo. É determinado que cada vereador encaminhe para o Assessor Contábil da Câmara suas indicações com os locais e valores a serem utilizados para que este possa organizar a indicação em forma de emendas a serem apreciadas ao PPA e LOA. É agradecida a presença do servidor do executivo, que se disponibiliza a estar presente sempre que houver necessidade. O Presidente da Câmara solicita que os demais membros da Mesa Diretora permaneçam conectados e, junto com os assessores técnicos possam realizar uma nova reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezesseis horas e cinquenta e um minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -